



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 012/2003 - LEG.

Súmula:- Dispõe sobre reajustes nos Subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, serão reajustados mensalmente em 1% (um por cento), até o mês de dezembro do corrente ano, passando a vigor a partir de 1º de maio de 2003, conforme tabela a seguir:-

PRESIDENTE	R\$ 1.099,77
DEMAIS VEREADORES	R\$ 897,77

Art. 2º – O reajuste de que trata o “**Caput**” deste artigo atende o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 014/2000, de 29.08.2000 e Lei Municipal nº 011/2003, de 22.05.2003.

Art. 3º - Os reajustes de que trata o art. 1º serão concedidos mensalmente através de Resolução, tendo como base a Lei Municipal nº 011/2003, de 22.05.2003.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2003.**

JAIME ROSSI
Prefeito Municipal